



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental Julita Farias

**EMENTA:** Credencia a Escola de Ensino Fundamental Julita Farias, de Caririaçu, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e autoriza para o exercício de direção Iêda de Sousa Borges, até ulterior deliberação deste Conselho.

**RELATOR:** José Reinaldo Teixeira

**SPU Nº** 04360938-4 | **PARECER:** 0957/2005 | **APROVADO:** 13.12.2005

## I – RELATÓRIO

Iêda de Sousa Borges, diretora da Escola de Ensino Fundamental Julita Farias, pertencente à rede municipal de ensino, criada através da Lei Municipal nº 149/95, com sede na Rua Luiz Bezerra, s/n, Parque Recreio Paraíso, CEP: 63220-000, Caririaçu, mediante processo nº 04360938-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente é composto de 96% de professores habilitados e de quatro por cento, autorizados.

Iêda de Sousa Borges é licenciada em Letras, com Registro nº 10.502, e Sandra Maria Fernandes Sousa, com registro nº 2432/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Constam, ainda, do processo os seguintes documentos:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- regimento escolar.

Os currículos apresentados atendem às exigências legais, no entanto, o regimento escolar não satisfaz as normas deste Conselho.

A instituição dispõe de uma biblioteca contendo livros didáticos e paradidáticos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont.Par/nº 0957/2005

**III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Julita Farias, em Caririaçu, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e à autorização para o exercício de direção em favor de Iêda de Sousa Borges, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho comprovante de que melhorias foram realizadas na estrutura física da escola, a relação de todo o corpo docente habilitado e o regimento escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e na Resolução nº 395/2005 – CEC.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de dezembro de 2005.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**  
Relator e Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC